



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fig. nº 577
Proc. nº 010403/2020
Data: 03/04/2020

Memorando n.º 030304/2020/SEMAD-PMB

Bacabal/MA, 03 de abril de 2020.

Ao
MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
Chefe do Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Administração.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010403/2020**, cujo objeto foi a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 442.949,12 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018



Memorando n.º 090604/2020/DC-PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 578
Proc. nº: 010403 2020
Rubrica: 0

Ao Ilmo. Sr.
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Bacabal

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 0.1.00.100000000

Bacabal (MA), 06 de abril de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
N.º: 579
Proc. nº: 010403 - 2020
Data: 09

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,13%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 06 de abril de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/O-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 580
Proc. nº: 010403-2020
Rubrica: P

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 06 de abril de 2020.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 581
Proc. nº: 010403 - 2020
Rubrica:

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa G F DE L FILHO inscrita sob CNPJ n.º 34.242.387/0001-04, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Administração, referente à **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 07 de abril de 2020.

DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018

RECEBI EM, 07 / 04 / 2020

G F DE L FILHO
CNPJ n.º 34.242.387/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 582
Proc. nº: 010403/2020
Data: 0

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01-010403/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010403/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA G F DE L FILHO SOB CNPJ n.º 34.242.387/0001-04, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICAS.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **G F DE L FILHO** sob CNPJ n.º 34.242.387/0001-04, sediada na Av. Santa Clara, n.º 51, CEP 65.058-544, Janaina, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **GABRIEL FRANCISCO DE LIMA FILHO** portador do CPF n.º 060.316.13-06 e C. I. n.º 3524777 SSP/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, decorrente da **ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 003/2020** (Pregão Presencial SRP n.º 002-2020) do município de Miranda do Norte – MA, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, consoante da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 003/2020, Pregão Presencial SRP n.º 002-2020 do município de Miranda do Norte – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

583
01.04.03 - 2020

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

Secretaria De Administração - Material De Limpeza						
Item	Especificações	Marca	Und	Quant	V. Unit.	V. Total
1	Acido Muriatico (Similar Bramix). Frasco C/01 Litro	Quimica Universal	Frs	400	6,60	2.640,00
3	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes, Tipo Gel Sanitizante, Composição Hidroalcoólica, Aparência Visual Gel, Aplicação Produto Limpeza Doméstica, Concentração 65 Inpm, Odor Lavanda. Embalagem De 500g. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Aymoré	Frasco	800	5,16	4.128,00
4	Alcool 500ml Etilico Hidratado, Para Uso Domestico Normas Tecnicas: Registro No Ministerio Da Saude, Nome Do Fabricante Data De Fabricação E Data De Validade Cx C/12vds	Aymoré	Caixa	200	73,34	14.668,00
5	Alcool 92,8% Etilico Hidratado, Para Uso Domestico Normas Tecnicas: Registro No Ministério Da Saude, Nome Do Fabricante Data De Fabricação E Data De Validade 1000ml Cx. C/ 12vds	Aymoré	Caixa	200	91,71	18.342,00
9	Cera, Tipo Líquida, Composição: Cera De Carnaúba, Espessante, Emulsionante, Colofônia, Conservante, Atenuador De Espuma, Fragrância E Veiculo. Aplicação Conservar Pisos Em Geral Tais Como: Pavflex, Assoalhos, Cerâmicas, Granilite, Cascolac, Sintético E De Borracha. Bombona De 5 Litros.	Embeleza	Bombona	60	41,04	2.462,40
10	Cera, Tipo Líquida, Cor Incolor Leitoso, Composição A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas, Características Adicionais Antiderrapante, Impermeabilizante, Aplicação Limpeza De Pisos. Caixa Com 12 Unidades De 750 Ml.	Embeleza	Caixa	200	81,78	16.356,00
11	Cera, Tipo Líquida, Cor Preta, Composição A Base De Resina Metalizada, Características Adicionais Impermeável Metalizado, Auto-Brilhante, Aplicação Pisos Laváveis Revestidos Por Plásticos, Borracha. Frasco Com De 750ml. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Embeleza	Frasco	200	7,26	1.452,00
15	Desinfetante Concentrado, De Uso Geral Que Possui Alta Concentração De Ativos Em Sua Formulação Que Permite Maiores Diluições Com Maior Rendimento De Até 1:100 (1 Parte De Produto Para 100 Partes De Água). Aplicação Fungicida E Bactericida. Composição: Cloreto	Mirax	Unid.	300	80,89	24.267,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 584
 Proc. nº: 010403 - 2000
 Rubrica:

	De Benzalcôneo, Nonil Fenol Etoxilado 9,5 Mols De Oe, Conservantes, Corantes, Fragrância E Água. Princípio Ativo: Cloreto De Aquil Dimetil Bênzil Amônia - 11%. Essência Eucalipto, Lavanda E Floral. Bombona Com 5 Litros. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.					
16	Desodorizador Sanitário, Composição Paradicloro Benzeno, Peso Líquido 40 A 50, Aspecto Físico Tablete Sólido, Características Adicionais Suporte Plástico Para Vaso Sanitário E Essência Campo De Lavanda, Cx C/ 01 Unidade. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Harpic	Caixa	1.000	4,25	4.250,00
18	Detergente, Composição: Ácido Aquil Benzeno Sulfônico, Linear, Alcalinizante, Conservante, Espessante, Agente De Controle De Ph, Estabilizante, Corante E Veículo. Aplicação: Remover Sujas Em Geral. Bombona Com 5 Litros. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Io	Unid.	400	23,33	9.332,00
19	Escova Para Vaso Sanitário.	Wincy	Unid	200	11,03	2.206,00
23	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Peso 60g, Embalagem Com 8 Unidades	Assolan	Pacote	600	2,44	1.464,00
24	Flanela, Material 100% Algodão, Comprimento 60, Largura 30, Cor Amarela	Alfa Orion	Und.	1.000	3,15	3.150,00
26	Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Dodecil Benzeno Sulfonato De Sódio, Alcalinizantes, Sequestrante, Solventes, Corante E Veículo. Aplicação Para Limpeza De Vidros, Vitrines, Espelhos, Telas De Tv E Acrílicos. Bombona De 5 Litros. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Veja	Frasco	400	7,70	3.080,00
27	Lustrador Móveis, Componentes Ceras Naturais, Aroma Jasmim, Aplicação Móveis E Superfícies Lisas, Frasco Com 500ml	Facilita	Frasco	700	14,22	9.954,00
28	Luva Borracha, Material Látex Natural, Tamanho Grande, Uso Multiuso.	Talge	Par	300	4,95	1.485,00
32	Mangueira De Irrigação Microperfurada A Laser, Rolo De 100 Metros	Tramontina	Rolo	20	106,78	2.135,60
33	Máscara Multiuso, Material Borracha Flexível, Finalidade Proteção Sistema Respiratório Do	3M	Und.	100	21,05	2.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 585
Proc. nº: 010403 - 2000
Rubrica: 0

	Operador, Tipo Correia Ajustável Ao Rosto, Tamanho Único, Cor Cinza, Características Adicionais Com Filtro E Pré Filtro.					
37	Pano De Prato Em Tecido Branco, Encorpadoe Absorvente E Consistente.	Nobre	Unidade	200	7,29	1.458,00
38	Papel Higiênico, Material Celulose Virgem, Comprimento 30m, Largura 10, Tipo Picotado, Quantidade Folhas Dupla, Cor Branca, Características Adicionais Com Perfume. Fardo Com 64 Rolos. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Rib	Fardo	1.000	87,11	87.110,00
41	Sabão Em Barra Glicerinado, Neutro, Embalagem De 01 Kg, Pct Com 05 Unidades De 200gr. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Guarani	Pacote	400	6,48	2.592,00
42	Sabão Em Pó, Composição: Tensoativo Aniônico, Tensoativo Catiônico, Coadjuvante, Sinergista, Tamponantes, Branqueador Óptico, Corantes, Enzimas, Alvejante, Carga, Atenuador De Espuma, Essência E Água. Aplicação: Lavar Roupas. Embalagem De 1kg	Surf	Und.	600	8,63	5.178,00
43	Sabonete Líquido, Aspecto Físico Líquido Cremoso Perolado, Aplicação Assepsia Das Mãos, Características Adicionais Ph Neutro, Densidade 0,9 A 1,05 G/M3, Composição Agentes Emolientes E Hidratantes, Compostos De Sais. Bombona Com 5 Litros. Deverá Apresentar Também Data De Fabricação Impressa Na Embalagem E Validade Mínima De 04 Meses No Ato Da Entrega.	Palmolive	Bombona	300	31,25	9.375,00
45	Saboneteira, Material Suporte Aço Inox, Material Reservatório Vidro, Acabamento Superficial Suporte Cromado, Altura 20cm, Largura 12cm, Capacidade 500, Tipo Fixação Parede, Tipo Uso Doméstico, Características Adicionais Com Válvula Substituível, 3 Parafusos	Biovis	Und.	100	29,27	2.927,00
46	Saco Plástico Lixo, Capacidade 100 Litros, Reforçado, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Dimensões Aproximadamente 75 X 105 Cm (Lxa), Pacotes Com 5 Unidade, Em Conformidade Com A Norma Técnica Abnt Nbr 9191:2008.	Bettanin	Pacote	3.600	9,68	34.848,00
50	Saco Plástico Lixo, Capacidade 50 Litros, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Dimensões Aproximadamente 63 X 80 Cm (Lxa), Pacote Com 10 Unidades, Em Conformidade Com A Norma Técnica Abnt Nbr 9191:2008.	Bettanin	Pacote	3.600	3,66	13.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 586
 Proc. nº: 010403 - 2020
 Rubrica: 0

52	Toalha De Papel, Material Papel, Tipo Folha 2 Dobras, Comprimento 22,50, Largura 21,50, Cor Branca, Características Adicionais Inter Folhada, Aplicação Em Toaletes, Caixa Com 4.800 Folhas.	Snob	Caixa	600	94,78	56.868,00
53	Vassoura De Palha (Maranhao)	3 Colinas	Unid	200	19,03	3.806,00
55	Vassoura Nylon- Com Base Pintada, Dimensoes: Comprimento X Largura X Altura (59cmx4,5cmx3,5cm) Cerdas De Nylon Na Cor Preta, Cabo De Madeira Medindo 1,30mts X 22mm.	Bettanin	Unid	300	16,82	5.046,00
Total						345.861,00

Secretaria De Administração - Utilidades Domésticas

Item	Especificações	Marca	Und	Quant	V. unit.	V. Total
1	Abridor De Latas E Garrafa Em Aço Inox, Contendo Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Brinox	Unid	31	7,68	238,08
3	Avental Em Pvc Reforçado, Transparente, De Aproximadamente 1,20x0,70m.	Bh Embalagem	Unid	60	26,67	1.600,20
4	Bacia Alumínio Funda 40 Cm De Diâmetro.	Granada	Unid	40	23,89	955,60
5	Bacia Alumínio Funda Redonda 50 Cm Diâmetro	Granada	Unid	40	29,48	1.179,20
6	Bacia De Plástico Funda Redonda 40 Cm De Diâmetro Cor Branca	Arqplast	Unid	60	14,75	885,00
7	Bacia De Plástico Funda Redonda, Cor Branca 50 Cm Diâmetro.	Arqplast	Unid	40	31,23	1.249,20
10	Bandeja, Material Polipropileno Cor Branca Medidas Aproximadas Comprimento 44 Cm, Largura 30cm,	Bioprática	Unid	200	10,23	2.046,00
12	Caixa Térmica De Isopor Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Capacidade De 03 Litros	Arlimp	Unid	23	5,63	129,49
16	Caixa Térmica De Isopor Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Capacidade De 60 Litros	Arlimp	Unid	15	69,57	1.043,55
18	Caixa Térmica Plástica Com Alça Fixa E Botão De Travamento, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Capacidade De 06 Litros	Mor	Unid	18	79,65	1.433,70
21	Chaira Lisa Aço Inox 12 Polgadas Profissional	Mundial	Unid	18	65,01	1.170,18
23	Coador Para Café, Material Pano Branco, Com Cabo De Madeira, Diâmetro Aproximado De 13 Cm.	Esperança	Unid	160	5,11	817,60
25	Colher, Material Inox, Tamanho Aproximado (Compr. X Larg. X Alt.): 150x 35x 12 Mm	Tramontina	Unid	200	6,90	1.380,00
26	Concha Grande Cabo Polipropileno Cor Preta, Corpo Da Concha Aço Inoxidável Medidas Aproximada 50x11.	Brinox	Unid	100	24,39	2.439,00
30	Conjunto De Xícaras Para Café Material Porcelana, Com 12 Peças Cor Branca 75 ML,	Oxford	Unid	40	98,97	3.958,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 587
Proc. nº: 010403-2020
Data: 0

	Sendo 6 Xícaras E 6 Pires.					
31	Copo Descartável Em Poliestireno Não Tóxico, Capacidade 180ml, Caixa Contendo 2500 Unidades, Embalados Em Pacotes Com 100 Unidades Cada. A Embalagem Deve Ser Protegida Com Sacos Plásticos Invioláveis E Deverá Atender As Normas Da Abnt, Com Dados De Identificação E Procedência, Certificado E Registro De Órgão Competente	Total Plast	Cx	100	100,27	10.027,00
32	Copo Descartável Em Poliestireno Não Tóxico, Capacidade 50 Ml, Caixa Contendo 5000 Unidades, Embalados Em Pacotes Com 100 Unidades Cada. A Embalagem Deve Ser Protegida Com Sacos Plásticos Invioláveis E Deverá Atender As Normas Da Abnt, Com Dados De Identificação E Procedência, Certificado E Registro De Órgão Competente	Total Plast	Cx	80	113,91	9.112,80
35	Copo Vidro Liso Para Água E Suco 200 Ml, Cor Transparente	Nadir Figueiredo	Unid.	500	8,52	4.260,00
37	Cutelo Lâmina Aço Inoxidável Cabo Polipropileno Lâmina 6, Características Adicionais Cabo Atóxico, Com Ação Antimicrobiana.	Brinox	Unid	100	24,17	2.417,00
38	Escorredor De Macarrão: Características: Material De Alumínio, Diâmetro 50 Cm Capacidade 30 Litros Com Alça.	Brinox	Unid	40	108,78	4.351,20
39	Escumadeira Toda Em Inox 35 Cm	Brinox	Unid	40	13,74	549,60
44	Faca, Cortar Carne; Lâmina 8, Material Aço Inoxidável; Cabo Branco, Material Polietileno, Qualidade Semelhante Ou Superior À Marca Tramontina	Tramontina	Unid	31	39,52	1.225,12
45	Faca, Finalidade Cortar Carne; Lâmina 7, Material Aço Inoxidável; Cabo De Madeira, Qualidade Semelhante Ou Superior À Marca Tramontina	Tramontina	Unid.	40	17,06	682,40
46	Faca, Material Lâmina Aço Inoxidável, Material Cabo Branco, Tamanho 10, Aplicação Cortar Carne.	Tramontina	Unid	20	59,35	1.187,00
48	Frigideira Em Alumínio 100% Puro, Pegador Lateral Em Baquelite, Antitérmico, Medindo Aproximadamente 26cm De Diâmetro E 75mm De Altura	Brinox	Unid	40	48,50	1.940,00
49	Frigideira Em Alumínio 100% Puro, Pegador Lateral Em Baquelite, Antitérmico, Medindo Aproximadamente 36cm De Diâmetro E 75mm De Altura	Brinox	Unid	40	60,40	2.416,00
53	Garrafa Térmica, Material Plástico, Capacidade 12 Litros, Características Com Torneira, Tampa Rosqueável, Cor Vermelha.	Termolar	Unid	40	119,03	4.761,20
54	Jarra De Vidro, Capacidade 2 Litros,	Carisma	Unid	160	49,69	7.950,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 588
Proc. nº: 01.0103.2020
Rubrica: 0

	Característica Com Tampa, Formato Cilindrico, Com Alça, Cor Transparente. Dimensões Aproximadas Diâmetro 16,5 Cm, Altura 21,5 Cm.					
56	Kit Com Quatro Funis De Pvc, Com Bico Reto; Diâmetro Aproximado De Cada Funil: 5cm, 8cm, 10cm E 12cm	Vonder	Unid	100	7,70	770,00
60	Panela De Alumínio - Caçarola Reta Tipo Hotel De Alumínio Nº 38 (20 Litros); Medidas Aproximadas: Comprimento: 52 Cm / Largura: 41 Cm / Altura: 20 Cm; Capacidade: 20 Litros; Alumínio Com 2,00 Mm De Espessura	Brinox	Unid	100	125,02	12.502,00
62	Panela De Pressão Alumínio Reforçado Com Tampa Fechamento Externo Cabo Plástico Duro Capacidade 4 Litros, Utilidade Cozimento De Carnes E Grãos	Panex	Unid	20	137,04	2.740,80
63	Pano De Chão Alvejado, Material 100% Algodão, Tamanho 50cm X 70cm.	Nacional	Unid	260	3,46	899,60
64	Pano Prato, Material Algodão Alvejado; Medidas Aproximadas: Comprimento 70, Largura 50, Cor Branca, Características Adicionais Absorvente/Lavável E Durável. Unidade De Medida: Pacote Com 12 Unidades.	Nobre	Pacote	220	29,48	6.485,60
65	Pegador De Pão, Material Aço Inoxidável, 25 Centímetros	Tramontina	Unid	40	10,62	424,80
67	Tábua Material Plástico 40 Cm Cor Branca; Utilidade: Preparo E Cortes De Carnes	Arqplast	Unid	60	31,00	1.860,00
Total						97.088,12
Total Global						442.949,12
(Quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2020 do Município de Miranda do Norte, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 589
Proc. nº: 010103-2020
Rubrica: (assinatura)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Fornecimento Total do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 442.949,12 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)**;
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo Fornecimento, compreende todos os Fornecimentos necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 589
Proc. nº: 010403-2020
Rubrica: Ⓟ

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP-PMMN**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no Fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 590
Proc. nº: 010403/2020
Rubrica: Ø

- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 591
Proc. nº: 010403-2020
Rubrica:

Fornecimento para **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

- 10.1.4** Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2020-SRP-PMMN**.
- 10.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do Fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5** Glosar as faturas correspondentes aos Fornecimentos prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5** Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº:

592

Proc. nº:

010403-2020

Rubrica:

Ø

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos objetos já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

OS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 593
Proc. nº: 010403-2020
Rubrica: _____

- 13.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE: 0.1.00.000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 15.2 Caso o objeto esteja contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, conforme Art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no Fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 594
Proc. nº: 010403-2020
Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 595

Proc. nº: 010403-2020

Rubrica: ①

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 08 de abril de 2020.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018
Responsável Legal pela CONTRATANTE

GABRIEL FRANCISCO DE LIMA FILHO
G F DE L FILHO
CNPJ n.º 34.242.387/0001-04
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA FILHO
CPF n.º 060.316.13-06
Proprietário
Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Cerezinha de Jesus Labele*
RG/CPF: 034.185.153-12

2. *Alc*
RG/CPF: 059.244.343-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. n.º: 696
Proc. n.º: 010403 - 2020
Rubrica: [assinatura]

A

G F DE L FILHO

CNPJ n.º 34.242.387/0001-04

Av. Santa Clara, n.º 51, CEP 65.058-544, Janaina, São Luís/MA

NESTA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** o início do objeto contratado de acordo com o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01-010403/2020**, referente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utilidades domésticas, pela empresa **G F DE L FILHO** sob CNPJ n.º 34.242.387/0001-04, sediada na Av. Santa Clara, n.º 51, CEP 65.058-544, Janaina, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **GABRIEL FRANCISCO DE LIMA FILHO** portador do CPF n.º 060.316.13-06, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO** assinado em 08 de abril de 2020, e que a partir daqui serão enviadas as ordens de fornecimentos.

Bacabal/MA, 08 de abril de 2020.

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 434/2018

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 08 104 / 2020

G F DE L FILHO
G F DE L FILHO

CNPJ n.º 34.242.387/0001-04